



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 014/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 014/2025 de 28/02/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 05/03/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 3.690/2017, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 em tela busca modernizar e aprimorar a legislação municipal referente ao transporte escolar, com o objetivo de garantir maior segurança, eficiência e transparência no serviço prestado aos estudantes. As principais alterações propostas são:

Substituição do critério de idade dos veículos por vistorias técnicas semestrais, visando atestar as condições reais de segurança e manutenção dos veículos;

Proibição do transporte de passageiros não autorizados, limitando o uso dos veículos escolares a estudantes e profissionais vinculados ao serviço;

Vedaçāo da cobrança de passagens, assegurando a gratuidade do transporte escolar; Instalação obrigatória de rastreadores (GPS) nos veículos, permitindo o monitoramento em tempo real das rotas e a fiscalização eficiente.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que alterações propostas no PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 são pertinentes e necessárias, uma vez que:

A substituição do critério de idade dos veículos por vistorias técnicas periódicas é uma medida acertada, pois prioriza as condições reais de funcionamento e manutenção dos veículos, garantindo maior segurança aos usuários.

A instalação de rastreadores e o monitoramento em tempo real das rotas são ferramentas essenciais para coibir irregularidades e assegurar que o serviço seja prestado de forma eficiente e transparente.

A vedação da cobrança de passagens reforça o caráter público e essencial do transporte escolar, garantindo o acesso igualitário a todos os estudantes.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A proibição do transporte de passageiros não autorizados é uma medida que visa evitar desvios de finalidade e garantir que os veículos sejam utilizados exclusivamente para o fim a que se destinam.

No entanto, é importante destacar que a implementação dessas medidas demandará um esforço conjunto do Poder Público e dos operadores do serviço, especialmente no que se refere aos custos de manutenção, instalação de rastreadores e realização das vistorias técnicas. Portanto, recomenda-se que o Município estabeleça mecanismos de apoio e fiscalização para garantir o cumprimento das novas regras.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a legislação municipal. As alterações propostas são justificáveis e contribuirão significativamente para a melhoria do transporte escolar no Município de Chopinzinho, promovendo maior segurança, eficiência e transparência no serviço.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de março de 2025.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Loi Ceni

Vereadora-relatora

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C29-A60D-B446-7336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 17:13:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 26/03/2025 17:47:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 17:47:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C29-A60D-B446-7336>